

# ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº. OF N° 13.651/2012

> D.L. 011/2012

**ÓRGÃO REQUISITANTE** DIVMAP

RAZÃO SOCIAL

IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

**ENDEREÇO** 

SAA QUADRA 03 N° 480, ASA NORTE - BRASÍLIA - DF

CEP: 70632-300

CNPJ / CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

TELEFONE:

04.017.545/0001-61

I.E 07.414.181/001-03

39/2012

(61) 3035-4565

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 40 (quarenta) dias após a assinatura da ordem de fornecimento

ATÉ 30 (trinta) dias

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ / Av. Rodrigues Alves, 20 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Módulo de fechamento fixo para o lado esquerdo (balcão-catraca) instalado	UN	01	1.995,00	1,995,00
02	Módulo de fechamento fixo acoplado com um portão (portão-parede) instalado	UN	01	2.080,00	2.080,00
03	Módulo de fechamento fixo para o lado esquerdo (antigo posicionamento da catraca) instalado	UN	01	3.045,00	3.045,00
04	Módulo de fechamento fixo perpendicular ao portão de deficientes instalado pela IB (instalação devido a fixação do portão de deficientes) instalado  PRAZO DE ENTREGA  ATE 40 DIAS AFOS ASSIMANA DA O.F  INICID: 27/09/2012	UN	01	2.680,00	2.680,00
	TÉRMINO: 05/11/2012 PRORROGAÇÃO:			SUBTOTAL	9,800,00
OBSERVAÇÃO:				IMPOSTOS	****************
REQUISITANTE: DIVMAP RESERVA NÚMERO: 745				PREÇO TOTAL	9.800,00

BANCO

AGÉNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

Contratação de acordo com o Inciso II, combinado com o § único do Artigo 24 da Lei Nº 8 666/93 e Proposta de Preços da Contratada.

AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 213215 - Diversos Serviços de

Terceiros

**ASSINATURAS** 

EDUARDO GOMES DA SILVA Superintendente de

AILTON FERNANDO DIAS Diretor de Adminietração, Finanças

e Recurding Arrives SUPADM

RECEBEMOS EM CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

REINAKD de Bra Officio de

Companhia Docas do Rio de Janeiro Rua Acre. 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

DIVOO

DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Tel. 2219-8533 - Fax 2219-3044

CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

## CONDIÇÕES GERAIS

### 1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada
- 1.2 A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor

### 2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO
- 2.2 O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais
- 2.3 Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) días corridos
- 2.4 Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução

#### 3 - PENALIDADE

- 3.1 Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10%( dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
- A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPENSA.

# 4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicavel para fornecimento de material)

4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

#### 5 - REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

#### 6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitações e seus anexos.

#### 7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3 Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE **FORNECIMENTO**
- 7.4 O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.

# 8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuizo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados
- 8.2 As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO
- 8.3 A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.

8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 11h e erra salvo disposição em contrário

## 9 - RESPONSABILIDADE

- em contrário.

  PONSABILIDADE

  A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do nativial entreque ou formecia. Dem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir permatellas e/ou referer os serviços que, após o formecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução funcionamente ou acabamento. A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estara experiencia de submissa às presentes Condições Gerais. 9.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do n
- 9.2 A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO

PRO CY

άű

150 E S

POF

H

ACIE A

ELEGATION OF THE PROPERTY OF T

10:34:16

rygos par ma

Silk

è

SILVA

9.3.- A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

#### 10 - GARANTIA

10.1 A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou dos s entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços.